



Ofício Nº 013/2019-CEINFRA/SMS-CI

Sobral, 14 de março de 2019

Ilmo. Sr.

GERARDO CRISTINO FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para providências relativas à formalização de processo de dispensa de licitação para elaboração do contrato que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para o Edifício Senador Figueira, situado na Av. Lúcia Sabóia, s/n, Centro, Sobral/Ce, destinado sua utilização para o funcionamento de serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

Informo ainda que o valor global estimado desse processo seja de **R\$ 73.073,88(Setenta e três mil e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 6.089,49(Seis mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, firmado com a ENEL/CE.

Dotação: 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1211.0000.00 /
0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00.

Atenciosamente,


Valdenice Rodrigues Mourão
Gerente da Célula de Infraestrutura

PEDIDO DEFERIDO EM:

14/03/19


GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /


GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE



JUSTIFICATIVA

A Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, vem com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, **JUSTIFICAR** a necessidade de realizar contrato com a **ENEL/CE**, que tem como objetivo o fornecimento de energia elétrica para o Edifício Senador Figueira, situado na Av. Lúcia Sabóia, s/n, Centro, Sobral/Ce, destinado sua utilização para o funcionamento de serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, assim podemos considerar os fatos e fundamentos seguintes:

Com o crescimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, surgiu a necessidade de alocar os muitos setores em prédio maior que pudesse concentrar todos os serviços, sendo o Edifício Senador Figueira adequado por ser imóvel pertencente ao município que comporta todos os serviços aqui mencionados.

Assim, é imperiosa a necessidade do fornecimento de energia elétrica para que seja possível o regular funcionamento das atividades que ali serão desenvolvidas.

Ademais, vale ressaltar que a contratação deverá se dar por meio de dispensa de licitação, o que permite a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, fundamentada no inciso XXII.

Pelo exposto, requeremos que seja realizado o contrato com a **ENEL/CE** com a brevidade máxima possível, para que não se suspenda a prestação dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde que são fundamentais para a população.

Termos em que;

Pede Deferimento

Sobral, 14 de Março de 2019.


Valdenice Rodrigues Mourão
Gerente da Célula de Infraestrutura